



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO

(2013MAI06)

AS PROMOÇÕES E A HUMILHANTE SITUAÇÃO IMPOSTA AOS MILITARES

1. Ainda que explicitadas até à exaustão as razões que determinam a existência de postos nas Forças Armadas, aparentemente apreendidas por Sua Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional, a crer nas declarações por si proferidas na sequência do aberrante descongelamento verificado em 2011, os factos parecem demonstrar o contrário.
2. Mau grado o mitigado quadro legal que prevê a promoção dos militares, somos chegados ao mês de Maio e cumpre-se a suspeita já tornada pública de que, o que verdadeiramente está em causa, é mais um expediente com o intuito de remeter as promoções para tão tarde quanto possível, recorrendo ao preceito que prevê a produção de efeitos retributivos apenas a partir do dia seguinte ao da publicação em Diário da República (DR).
3. Entretanto, os militares ocupam cargos na estrutura, assumindo as correspondentes responsabilidades, sem que se verifique a indispensável e justa contrapartida de posto e remuneração, **constituindo uma situação discriminatória e única nos vínculos e carreiras do estado.**
4. Já o dissemos variadas vezes, a última das quais em comunicado tornado público no passado dia 10 de Abril, que, para além da óbvia penalização dos destinatários, estamos perante mais um acto, de entre muitos, concorrente para a desmotivação e humilhação dos que **servem e não se servem da coisa pública.** Bem como para a descaracterização de uma realidade, própria das FA's, com uma estrutura profundamente hierarquizada, em que o "posto" se constitui como fundamental referência para o seu cabal e adequado funcionamento, corroendo desse modo os valores herdados de sucessivas gerações na Instituição Militar.
5. E, para que fique claro também perante a opinião pública repetimos o enquadramento da necessidade das promoções nas Forças Armadas:
 - Um militar é promovido em função de um cargo, atenta a responsabilidade e as exigências de natureza profissional que lhe cabem na estrutura, tendo em conta factores como a antiguidade, experiência, formação e respectivas qualificações;
 - Sendo detentor de um posto não pode ocupar um cargo a que correspondam diferentes responsabilidades e, por conseguinte, auferir **a remuneração correspondente a esse cargo** (o exercício de cargo de posto superior apenas pode verificar-se em situações extraordinárias). Um alferes não pode ocupar um cargo de Capitão, assim como não se imagina um Capitão a fazer as vezes de Almirante ou General!

Não se confunda, pois, esta realidade com a Administração Pública (AP) em que, independentemente dos pressupostos acima enunciados, um funcionário ou agente pode, a qualquer altura da sua carreira, ocupar o cargo para que seja nomeado e, por conseguinte, auferir a remuneração que lhe cabe nesse contexto. E, sempre, à ocupação de um cargo está associada a correspondente remuneração e respectiva publicação em DR.

Expressiva ilustração do caricato e, até, do ofensivo a que se chega com esta situação são os designados “especialistas” que, recém-concluída a sua formação, ocupam cargos na Administração Pública (AP), incluindo o MDN, muito bem remunerados, sendo voz corrente que o que mais sobressai do seu *curriculum vitae*, será o facto de serem detentores de ligação partidária.

- Inversamente, um militar percorre a “via-sacra” da experiência em diferentes cargos, funções e condições, sujeita-se a uma formação e avaliação contínuas para que, detentor de diferentes e variados requisitos estatutariamente definidos, esteja em condições de poder ocupar um lugar na estrutura e, nessa condição, poder ser promovido ao correspondente posto.

E, para que não fiquem dúvidas em muitos espíritos propositadamente confundidos por quem parece ter feito a promessa de descredibilizar e humilhar os militares, os postos cimeiros da carreira acontecem apenas para alguns e depois de dezenas de anos a servir o País sob a particular sujeição a um vasto conjunto de restrições e deveres a que nenhum outro cidadão se encontra obrigado.

6. E é, neste quadro, que se encontram militares a ocupar cargos sem que se verifique a promoção e a correspondente remuneração, à custa do perverso entendimento de que a remuneração dos militares é devida **apenas quando ocorra a publicação da promoção em DR.**

O que verdadeiramente está em causa é um manhoso subterfúgio para, enviesadamente, subtrair a justa e devida compensação pelas diferentes responsabilidades que os militares, entretanto, vão assumindo!

7. Sendo de acrescentar, como efeito colateral das graves consequências que decorrem do panorama descrito, que há militares em exacta igualdade de condições, e que, em resultado de da publicação em datas diferentes da sua promoção em DR, uns auferem a remuneração a partir de uma data e outros em data diferente. Para não falar dos que não são sequer promovidos, atingidos por regras absurdas e congelamentos incompreensíveis, vendo traídas legítimas expectativas por decisões unilaterais dos que exercem o poder.
8. Culminando este kafkiano e inaceitável quadro, muitos dos que pretendem abandonar as fileiras, frustrados com o desrespeito por normativos estatutários ou outras disposições legais que esperavam ver honradas, são confrontados com a necessidade de, para isso, terem que pagar indemnizações milionárias. É um Estado incumpridor a usar a razão da força em oposição à força da

razão aprisionando todos os que, desencantados com a humilhação a que vão sendo sujeitos, manifestam a intenção de dar outro rumo à sua vida!

9. Está, assim, à vista de todos o expediente para, na prática, congelar novamente as promoções no que respeita à respectiva remuneração, impondo-lhes uma situação a todos os títulos perversa e propiciadora de sentimentos nada recomendáveis nas Forças Armadas.

Para além de, objectivamente, ser colocado em causa o papel que cabe à Chefias Militares que, como é sabido, a tempo e horas (em JAN2013) apresentaram a quem de direito a relação dos subordinados que, em seu entendimento, devem ser alvo de promoção.

O Presidente

Manuel Martins Pereira Cracel

Coronel TPAA